



PARECER Nº 005/2026 – SEMCONT

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 9.132/2025 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

REQUERENTE:

SEMUR - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

OBJETO: Contratação de Empresa para a realização dos serviços de Pavimentação em Córrego Todos os Santos.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO

I) RELATÓRIO

Trata-se de análise do Processo Administrativo referente à **Concorrência Eletrônica nº 01/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação do Córrego Todos os Santos, localizado na zona rural do Município de São Domingos do Norte/ES.

Constam dos autos, entre outros, os seguintes documentos:

- 1) Documento de Formalização da Demanda – **DFD nº 9132/2025**;
- 2) Estudo Técnico Preliminar – **ETP**;
- 3) Termo de Referência – **TR**;
- 4) Mapa de Riscos;
- 5) Memorial Descritivo;
- 6) Planilhas Orçamentárias;
- 7) Comprovação de Dotação Orçamentária;
- 8) Minuta do Edital e Contrato;
- 9) Parecer Jurídico.

O processo foi encaminhado a esta Unidade de Controle Interno para emissão de parecer quanto à regularidade dos atos preparatórios e conformidade com a legislação vigente.



II) FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 169 da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e da **Lei nº 14.133/2021**, compete ao Controle Interno avaliar a legalidade, legitimidade, economicidade e regularidade dos atos administrativos.

A análise técnica verificou que:

Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 9132/2025):

Demonstra a necessidade da contratação, com justificativa clara, alinhada ao interesse público e às políticas de infraestrutura rural do Município.

Estudo Técnico Preliminar (ETP):

Atende ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, contendo a descrição da solução, avaliação de alternativas, estimativa de custos, análise de riscos e viabilidade técnica e econômica.

Termo de Referência (TR):

Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, especifica o objeto, critérios de medição e pagamento, obrigações da contratada e da contratante, prazos, penalidades e condições de execução.

Mapa de Riscos:

Apresenta identificação, análise e tratamento dos principais riscos do processo, com medidas mitigadoras, conforme as boas práticas de governança e o art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

Memorial Descritivo:

Descreve de forma detalhada os serviços a serem executados, padrões de qualidade, materiais e métodos construtivos, assegurando a adequada compreensão do objeto.

Dotação Orçamentária:

Consta a indicação de recursos orçamentários suficientes para fazer face à despesa, atendendo ao art. 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e à LRF.

Parecer Jurídico:

Emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, opinando pela legalidade do procedimento licitatório e da minuta do edital/contrato, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Modalidade – Concorrência Eletrônica:

Adequada ao objeto e ao valor estimado, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

III) ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Após exame dos documentos que instruem o processo, verifica-se que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Secretaria de Controle Interno e Transparência

O procedimento foi devidamente instruído;

Há justificativa técnica e administrativa para a contratação;

O planejamento da contratação foi realizado de forma adequada;

O processo observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e transparência;

Foram atendidas as exigências da Lei nº 14.133/2021 quanto à fase preparatória.

IV) CONCLUSÃO

Diante do exposto, o **Controle Interno** entende que o Processo Administrativo referente à **Concorrência Eletrônica nº 01/2026** encontra-se **regularmente instruído**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, estando **apto ao prosseguimento** das demais fases do certame.

Ressalva-se que a responsabilidade pela condução do procedimento e pela execução contratual é da unidade demandante e da autoridade competente, cabendo a este Controle Interno o acompanhamento posterior quanto à execução e à correta aplicação dos recursos públicos.

É o parecer.

São Domingos do Norte/ES, 12 DE fevereiro de 2026.

ELISON CACIO CAMPOSTRINI
Controlador Geral do Município / Portaria 8.445/2022